ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.550 DE, 16 DE FEVEREIRO DE 2006.

CRIA CASA DE CULTURA DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **CASA DE CULTURA DE ITAGUAÍ**;

Parágrafo Único – A Casa de Cultura de Itaguaí será implantada nas dependências da antiga Estação Ferroviária, situada na Rua Ismael Cavalcante, s/nº, onde funcionarão as Divisões de Patrimônio Cultural, a Biblioteca Municipal, bem como as atividades relacionadas a Biblioteca Municipal, bem como as atividades relacionadas a artes plásticas e artesanato.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 17 FEVEREIRO 2006

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.